



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº. 852/2.012**

**Autor: Poder Executivo Municipal**  
**Antonio Cavalcante Prefeito Municipal**

**"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pelo **Lote 186 da Gleba 1**, com área de **14.822,58 m<sup>2</sup>**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **3.923**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pelas **Leis Municipais nº 015/77, 086/82, 789/2010 e 837/2012**.

**§ 1º** Esta transformação tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

**§ 2º** Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Quadra 363, Lote 1**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará a inclusão dos referidos imóveis no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2013**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas integralmente as **Leis Municipais nº 835 e 843/2012**, e artigo 2º da **Lei Municipal nº 830/2012**, e disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

  
Antonio Cavalcante  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANO III - Nº 619

# Diário Oficial

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 03 de Julho de 2012

## EXTRATO

**VALOR:**- Estima-se o valor deste contrato em R\$ - 56.890,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira;

**PRAZO:**- O prazo de vigência deste instrumento de contrato será até 31 de dezembro de 2.012, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

**DOT. ORÇ.:**- As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ - 14.250,00 (Quatorze Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
  - 03.01 - Secretaria Municipal de Administração.
  - Funcional. - 04.122.0104.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração.
  - 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
  - R\$ - 6.640,00 (Seis Mil Seiscentos e Quarenta Reais).
  - 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente.
  - Funcional. - 20.606.0114.2.034 - Manutenção do Departamento de Agricultura.
  - 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
  - R\$ - 26.480,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
  - 06. - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
  - 02. - Departamento de Esporte e Lazer.
  - Funcional. - 27.122.0115.2.007 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer.
  - 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
  - R\$ - 9.520,00 (Nove Mil Quinhentos e Vinte Reais)
  - 10. - Secretaria Municipal de Assistência Social.
  - 02. - Fundo Municipal de Assistência Social.
  - Funcional. - 08.244.0106.2.124 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
  - 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Mundo Novo MS, 27 de junho de 2.012
- ASSINANTES:**- Contratante:- ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito Municipal
- Contratada:- ELI CARNEIRO DE LIMA - Representante.

## LEI

LEI Nº. 852/2.012

**Autor: Poder Executivo Municipal**  
Antonio Cavalcante Prefeito Municipal

**"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pelo Lote 186 da Gleba 1, com área de 14.822,58 m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº 3.923, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pelas Leis Municipais nº 015/77, 086/82, 789/2010 e 837/2012.

§ 1º Esta transformação tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica o referido imóvel incluído no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal, sob a denominação de **Quadra 363, Lote 1**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará a inclusão dos referidos imóveis no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de 2013, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas integralmente as Leis Municipais nº 835 e 843/2012, e artigo 2º da Lei Municipal nº 830/2012, e disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA

PORTARIA Nº 167/2012

**"DESIGNA SERVIDORA A PRESTAR SERVIÇOS EM ORGÃO PÚBLICO ESTADUAL**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ceder a servidora Priscila Apolinário Rodrigues, ocupante de cargo provimento efetivo de Agente Administrativo, Símbolo ADM-1, para a 33ª Zona Eleitoral de Mundo Novo, a contar de 01 de Janeiro do corrente ano, com término em 31 de dezembro de 2012, com a finalidade de prestar serviços, com ônus para origem.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.**

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 166/2012

**"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições legais contidas no artigo 85, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 001/90, combinado com o artigo 1º, inciso II, letra "I" da Lei Complementar Federal nº 064/90,

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença remunerada ao servidor municipal João Laertes da Costa, Professor, Símbolo MAG-01, nos termos dos requerimentos que fazem parte integrante desta Portaria, com início na data do respectivo registro da candidatura perante a